

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 062/2026 (C/S)
Licitação número 1094434 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 062/2026, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destina-se à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS/AÇUCARES)**, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO SESC/DR-PE, com entregas na Central de Distribuição Prazeres e no entreposto de Distribuição Arcoverde, em conformidade com a especificação e quantitativo descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **R ANGELO BARBOSA LTDA**, arrematante do **Item 02**, temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), e 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO / ENVIADO NA PROPOSTA COMERCIAL (R\$)
02	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1*	3,40

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 062/2026.

Em **18/6/2026**, a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, enviou mensagem no campo “*Lista de Mensagens*” do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., **solicitando sua desclassificação para o Item 03**, justificando que o valor total não cobriria os custos com a entrega e a fim de evitar problemas e atrasos posteriores, conforme documentos anexos aos autos do processo. Em **22/06/2026**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **MEGAPE COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA**, nova arrematante do **Item 03**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item 03**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

A Comissão de Licitação esclarece que a empresa **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, arrematante do **Item 02**, não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os Documentos de Habilitação, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital. A Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e

autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **R ANGELO BARBOSA LTDA**, nova arrematante do **Item 02**;

➤ Analisada a proposta comercial ajustada, encaminhada em tempo hábil pela empresa **R ANGELO BARBOSA LTDA**, nova arrematante do **Item 02**, temos a relatar que a empresa atendeu às exigências do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) do edital. Ressaltamos que não foi necessário o encaminhamento dos **documentos de habilitação**, uma vez que a empresa já havia encaminhado os referidos documentos, nesta licitação, estando todos em conformidade com as exigências do edital.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
01	ARROZ BRANCO*	3,58	3,55	3,58 (ABAIXO DO VALOR DE REFERÊNCIA)

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 062/2026.

Em **22/6/2026**, a empresa **MEGAPE COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA**, enviou mensagem no campo “Lista de Mensagens” do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., **solicitando sua desclassificação para o Item 03**, justificando que “sendo vencedor de apenas um item, o fornecimento ao Almoxarifado de Arcoverde tornou-se economicamente inviável devido aos custos logísticos”, conforme documentos anexos aos autos do processo. Ato contínuo, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **META DISTRIBUIDORA LTDA**, nova arrematante do **Item 03**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item 03**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

Em **25/6/2026**, a empresa **META DISTRIBUIDORA LTDA**, enviou mensagem no campo “Lista de Mensagens” do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., **solicitando sua desclassificação para o Item 03**, justificando que “o preço foi cotado por equívoco considerando a embalagem de 400 g, forma em que o produto é normalmente comercializado no mercado”, conforme documentos anexos aos autos do processo. Ato contínuo, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, nova arrematante do **Item 03**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **item: 03**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

Em **26/6/2026**, a empresa **ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, enviou mensagem no campo “*Lista de Mensagens*” do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., **solicitando sua desclassificação para o Item 03**, justificando “*um equívoco na interpretação da especificação do edital*”, conforme documentos anexos aos autos do processo. Ato contínuo, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA**, quinta arrematante do **Item 03**;

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA**, arrematante do **Item 03**; temos a relatar que esta **não atendeu à alínea “a.4” exigência do subitem 5.2 (Qualificação Técnica)**, haja vista, que, não foi apresentada Alvará Sanitário do Licitante, Atualizado. Por outro lado, o subitem 5.1 (habilitação jurídica), as demais alíneas do subitem 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e 4.2 (proposta comercial ajustada), todos do edital, tiveram suas respectivas exigências atendidas. A Comissão, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
03	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA CARNE DE AVE (BRANCA)*	11,24	6,30	11,24 (ABAIXO DO VALOR DE REFERÊNCIA)

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 062/2026.

Em **1º/7/2026**, a Comissão de licitação, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu **DILIGÊNCIA**, por e-mail, à **KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA**, oportunizando a mesma a apresentar seu Alvará Sanitário, Atualizado. Em atendimento à diligência, a empresa encaminhou o Protocolo nº 269052038, emitido pela Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima. Contudo, verifica-se que a solicitação vinculada ao referido protocolo permanece com o status “Pendente”, não havendo comprovação da efetiva emissão e validade do Alvará Sanitário exigido, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Ainda em **1º/7/2026**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade das Propostas Comerciais Ajustada e Qualificação Técnica das mencionadas empresas.

Em **2/7/2026**, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte solicitação/parecer:

Bom dia, prezados! Diante do solicitado informo:

R ANGELO BARBOSA LTDA, arrematante dos itens: 01 e 02-Solicito amostra dos referidos itens, a ser entregue ao Sesc Santa Rita, a nutricionista @SANTA RITA - Eliudiane Vieira Dos Santos de segunda à sexta , entre as 08 e 17h.

KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA, arrematante do item: 03- Solicito o certificado quanto a vigilância sanitária, tendo em vista que consta como enviado apenas o processo de acompanhamento, sem tal documentação torna-se Reprovado tal solicitação.
Atenciosamente,



Luana Gabrielle Lima

Nutricionista
Unidade de Saúde
Departamento Regional Pernambuco
81- 99784-5752

Siga-nos!

sescpe.org.br @ f v



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Ato contínuo, considerando o parecer técnico acima descrito, **INABILITANDO/DESCCLASSIFICANDO** a empresa: **KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA**, para o **Item 03**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nova arrematante do **Item 03**;

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, arrematante do **Item 03**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), e 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
03	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA CARNE DE AVE (BRANCA)*	11,25	6,30	11,25 (ABAIXO DO VALOR DE REFERÊNCIA)

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 062/2026.

Em **08/7/2026**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade das Propostas Comerciais Ajustada e Qualificação Técnica da mencionada empresa.

Ato Contínuo, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte parecer:

Prezada,

Encaminho, para análise e providências cabíveis, o parecer técnico referente ao processo licitatório em epígrafe.

Após a avaliação das especificações técnicas, documentação pertinente e demais elementos constantes no processo, segue anexo o parecer desta área, contendo as considerações e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

JR COMÉRICO E SERVIÇOS LTDA, arrematante do item: **03**, com os exigidos em edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 062/2026, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS/AÇUCARES) - APROVAMOS**, mediante histórico de consumo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,



Diego Menezes

Coordenador de Alimentação e Nutrição
Unidade de Saúde
Departamento Regional Pernambuco
81 3216 1752 | 81 99718 9189

Siga-nos! sescpe.org.br @ f v



*Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.*

Ainda em **8/7/2026**, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação requisitou, por e-mail, através de documento formal, a apresentação de “AMOSTRA”, à empresa: **R ANGELO BARBOSA LTDA**, para os **Itens: 01 e 02**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **22/7/2026**, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu os seguintes pareceres:

Bom dia, prezado,

Não tenho conhecimento de nenhuma entrega dos itens citados acima, e não recebi nenhuma amostra na unidade.

Atenciosamente,



Eliudiane Vieira

Nutricionista
Sesc Santa Rita
Departamento Regional Pernambuco

Siga-nos!

sescpe.org.br



*Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.*

Ato contínuo, considerando o parecer técnico acima descrito, informando o não envio de amostra da empresa **R ANGELO BARBOSA LTDA**, para os **Itens: 01 e 02**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DECLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado item e autorizar a Pregoeira a convocar os autores dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, a empresa:

- ❖ **KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA**, nova arrematante do **Item 01**; e
- ❖ **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, nova arrematante do **Item 02**.

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que os licitantes arrematantes dos **itens: 01 e 02**, verificassem a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

A Comissão de Licitação esclarece que as empresas: **KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA** e **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, novas arrematantes dos **Itens: 01 e 02**, respectivamente, não encaminharam a Proposta Comercial Ajustada e os Documentos de Habilitação, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital. Em **27/07/2026**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DECLASSIFICAR** as referidas empresas para os mencionados itens e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar os autores dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, a empresa:

- ❖ **DAVID JOSÉ LIMA BARBOSA**, nova arrematante do **Item 01**; e
- ❖ **META DISTRIBUIDORA LTDA**, nova arrematante do **Item 02**.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **DAVID JOSÉ LIMA BARBOSA**, arrematante do **Item 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), e 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
01	ARROZ BRANCO*	4,20	3,55	4,20 (ABAIXO DO VALOR DE REFERÊNCIA)

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 062/2026.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **META DISTRIBUIDORA LTDA**, arrematante do **Item 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), e 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
02	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1*	3,47	3,40	3,47 (ABAIXO DO VALOR DE REFERÊNCIA)

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 062/2026.

Em **28/7/2026**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade das Propostas Comerciais Ajustada e Qualificação Técnica das mencionadas empresas.

Ato contínuo, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu o seguinte parecer:

Boa tarde, diante do apresentado solicito amostra do referido item a ser entregue a nutricionista @CASA AMARELA - Maria Eduarda Lins Freire de Carvalho no Sesc casa amarela de segunda a sexta das 08h às 17h.

Att,



Luana Gabrielle Lima

Nutricionista
Unidade de Saúde
Departamento Regional Pernambuco
81- 99784-5752

Siga-nos! sescpe.org.br   



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Em **29/07/2026**, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação requisitou, por e-mail, através de documento formal, a apresentação de “AMOSTRA”, às empresas: **DAVID JOSE LIMA BARBOSA**, para o **Item: 01**; e **META DISTRIBUIDORA LTDA**, para o **Item 02**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **06/08/2026**, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu os seguintes pareceres:

DESPACHO E ENCAMINHAMENTO

FICHADO EM:
06/08/2026

EXPEDIENTE N.º 35

ASSUNTOS: Parecer técnico – Arroz parboilizado
Marca: MARIANO

PARECER TÉCNICO DE NUTRIÇÃO

Por solicitação da equipe de Nutrição do Sesc Pernambuco, foi realizado o recebimento, assim como o teste de qualidade para o item Arroz Parboilizado (MARIANO) ofertado pela empresa Meta Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ N.º: 47.263.799/0001-72.

ESPECIFICAÇÃO DO TESTE

Recebemos o produto e verificamos sua embalagem primária. Não foram identificadas violações na embalagem. Em seguida, o produto foi avaliado após a abertura da embalagem, sendo analisadas suas características sensoriais como cor, odor, aroma e textura e logo após o arroz foi preparado utilizando apenas água e sal, com tempo de cocção de aproximadamente 15 minutos. Após o cozimento, o produto apresentou grãos íntegros, bem cozidos e soltos, com coloração característica do arroz parboilizado, aroma suave e agradável, sabor característico, sem sabores estranhos, e textura macia, porém firme, evidenciando boa qualidade e adequada aceitação sensorial. Não foram observadas alterações de odor, cor, textura ou qualquer característica que indicasse comprometimento da qualidade do produto.

RESULTADO

Após avaliação do teste acima, avalio que o produto está conforme as especificações solicitadas, com isso informo que o item está APROVADO.

IMAGENS



FOTO 01 Produto in natura



FOTO 02 Produto in natura



FOTO 03 Produto pós cocção

Maria Eduarda Lins
Nutricionista RNS-6 PE-32923
 Sesc Pernambuco

DESPACHO E ENCAMINHAMENTO

FICHADO EM:
06/08/2026

EXPEDIENTE N.º 36

ASSUNTOS: Parecer técnico – Arroz Branco

Marca: PÉROLA DO SUL

PARECER TÉCNICO DE NUTRIÇÃO

Por solicitação da equipe de Nutrição do Sesc Pernambuco, foi realizado o recebimento, assim como o teste de qualidade para o item Arroz Branco (PÉROLA DO SUL) ofertado pela empresa David José Lima Barbosa, inscrita no CNPJ Nº: 49.312.373/0001-97.

ESPECIFICAÇÃO DO TESTE

Recebemos o produto e verificamos sua embalagem primária. Não foram identificadas violações na embalagem. Em seguida, o produto foi avaliado após a abertura da embalagem, sendo analisadas suas características sensoriais como cor, odor, aroma e textura e logo após o arroz foi preparado utilizando apenas água e sal, com tempo de cocção de aproximadamente 15 minutos. Após o cozimento, o produto apresentou grãos íntegros, soltos e uniformemente cozidos, com coloração branca característica, aroma suave e agradável, sabor característico, sem a presença de sabores ou odores estranhos, e textura macia, mantendo a integridade dos grãos. Não foram observadas alterações nas características organolépticas que indicassem comprometimento da qualidade, demonstrando conformidade com os padrões esperados para o produto.

RESULTADO

Após avaliação do teste acima, avalio que o produto está conforme as especificações solicitadas, com isso informo que o item está APROVADO.

IMAGENS



FOTO 01 Produto in natura



FOTO 02 Produto in natura



FOTO 03 Produto pós cocção

Maria Eduarda Lins
Nutricionista RN 6 PF 32923
Sesc Recife Amarelô

Considerando os pareceres emitidos pela área técnica do Sesc/DR-PE, considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, POR ITEM**, e observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar **HABILITADOS** os licitantes arrematantes, declarando-os como **VENCEDORES** do certame, conforme registramos a proposta dos licitantes, abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

LICITANTE VENCEDOR: DAVID JOSÉ LIMA BARBOSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	CD PRAZERES (REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)	CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ARROZ BRANCO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE ARROZ (ORYZA SATIVA L.), SUBMETIDOS AO PROCESSO DE BENEFICIAMENTO (DESCASCAMENTO, BRUNIMENTO E POLIMENTO), APRESENTANDO COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS COCÇÃO., ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, SEM RASGOS OU FUROS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA; PESANDO 1 KG; CONTENDO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E LEGISLAÇÃO VIGENTE. ES1313000000148	8.996	8.320	676	QUILOGRAMA	PEROLA DO SUL	4,20	37.783,20

LICITANTE VENCEDOR: META DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	CD PRAZERES (REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)	CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, SEM RASGOS OU FUROS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA; PESANDO 1 KG; CONTENDO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E LEGISLAÇÃO VIGENTE. ES1313000000009	36.557	27.600	8.957	QUILOGRAMA	MARIANO	3,47	126.852,79

LICITANTE VENCEDOR: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	CD PRAZERES (REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)	CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CARNE DE AVE (BRANCA) PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA SABOR CARNE DE AVE (BRANCA), APRESENTANDO COLORAÇÃO CLARA (BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA) EM FLOCOS E DESIDRATADA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ESTANDO ISENTO DE RANÇO, MOFO, FERMENTAÇÃO OU QUAISQUER ODORES ESTRANHOS, BEM COMO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, INCLUINDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES CONTENDO ENTRE 200 G E 1 KG. ES1313000000031	944	840	104	QUILOGRAMA	CAMIL	11,25	10.620,00

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- Proferida a decisão da comissão de licitação/pregoeiro(a), e divulgada a decisão referente ao julgamento do certame, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o **e-mail: licitacao@sescpe.com.br**, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos, pelo **e-mail: licitacao@sescpe.com.br**. (Conforme subitem 12.3 do edital)

- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da arrematante permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. *(Conforme subitem 12.3.1 do edital)*
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do Contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. *(Conforme subitem 12.4 do edital)*
- As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas aos licitantes, sendo publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes *(Conforme subitem 13.1 do edital)*
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** *(Conforme subitem 13.7 do edital).*

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

A(o) Pregoeira(o) declara encerrados os trabalhos.

Recife, 10 de agosto de 2026.

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Norma da Silva Bezerra Neta

Ivo Teruo Shimada